



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## **PROJETO DE LEI**

Nº. 104/2020

### ***Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 2602/2019.***

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Altera os incisos "a" e "b" do artigo 2º da Lei nº. 2602/2019 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O permissionário detentor do Alvará poderá transferir a outro quando:

- a) - O permissionário obtiver o Alvará a mais de 5 anos;
- b) - O novo adquirente permissionário terá obrigatoriamente que comprovar 7 anos de residência no município, através de título eleitoral".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala vereador Zino Militão dos Santos, 27 de outubro de 2020.

#### **Autor**

Edivaldo Pereira Campos

Teimoso

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROJETO DE LEI Nº 104 / 20 20

Entrado em 27 / 10 / 20

Arquivado em     /    /    

Vereador Edivaldo Pereira Lanches

ASSUNTO:

"Altra dispositivos da lei  
municipal nº 2602/19."

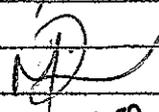
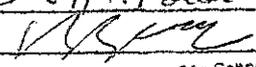
DISTRIBUIÇÃO:

Retirado pelo  
autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROC.	_____
FÓLHA:	01
ASS:	lyll

ASSUNTO:

A Prejuiz,	
para análise e parecer.	
27/10/20	
	
Michele Helene Santos Rego Coordenador Legislativo Matrícula: 655	
Recebi em 03/11/20	
Ao DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS,	
DE ACORDO COM O ART. 12, III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 95/1998, A ALTERAÇÃO DA LEI, DEVE SER FEITA POR MEIO DE SUBSTITUIÇÃO NO PRÓPRIO TEXTO, DO DISPOSITIVO ALTERADO, OU DE ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVO NOVO. ASSIM, O AUTOR DO PL DEVE APRESENTAR PROJE- TO PROPONDO ALTERAÇÃO NO TEXTO DA LEI QUE PRETENDE ALTERAR, QUAL ESTA LEI Nº 0540/2018.	
ISTO POSTO, DEVOLVA-SE AO N. VEREADOR PARA QUE PROMOVA A ADEQUAÇÃO NECESSÁ- RIA.	
JS 09/11/2020	
	

Câmara Municipal de São Sebastião  
Dr.ª Janaina Furlanetto  
Advogada  
OAB/SP 237561-D  
Matrícula 773



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC...	_____
FOLHA...	02
ASS...	lyll

## PROJETO DE LEI

Nº. 104/2020

### “Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2602/19”

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Altera os incisos “a” e “b” do artigo 2º da Lei nº. 2602/19 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.2º** - O permissionário detentor do Alvará poderá transferir a outro quando:

- a) - O permissionário obtiver o Alvará a mais de 5 anos;
- b) - O novo adquirente permissionário terá obrigatoriamente que comprovar 7 anos de residência no município, através de título eleitoral.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala vereador Zino Militão dos Santos,  
27 de outubro de 2020.

  
**Edivaldo Pereira Campos**  
“Teimoso”  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PRÓC...	_____
FOLHA:	03
ASS:	hsl

LEI  
Nº. 2602/19

**“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2540/2018, que dispõe sobre a instituição de normas para a execução de serviços de transporte, individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro, e dá outras providências”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL de São Sebastião **APROVOU** e eu, nos termos do artigo 46, “b” da Lei Orgânica do Município **PROMULGO** a seguinte LEI:

**Art.1º** - Suprimir do Artigo 12, “O Alvará é pessoal, permitido sua transferência somente”:

a) – Quando ocorrer à morte do permissionário.

**Art.2º** - Inserir na referida Lei, “O permissionário detentor do Alvará poderá transferir a outro quando:

- a) – O permissionário obtiver o Alvará a mais de 10 anos;
- b) - O novo adquirente permissionário terá obrigatoriamente que comprovar 5 anos de residência no município, através de título eleitoral.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 04 de fevereiro de 2019.

  
**EDIVALDO PEREIRA CAMPOS**  
**PRESIDENTE**

(Projeto de Lei nº. 93/18 de aut. do Ver. Edivaldo Pereira Campos)

-Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

Ofício nº. 249/2020

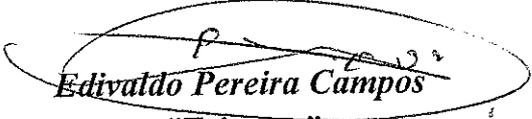
PROC.	_____
FOLHA.	04
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

*São Sebastião, 04 de dezembro de 2020.*

*Ilustríssimo Senhor Vereador,*

Usando das atribuições que me conferem, comunico que o Projeto de Lei nº. 104/20, de minha autoria, que “*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2602/2019*”, será **arquivado** conforme parecer jurídico desta Casa de Leis, para as devidas correções e futura tramitação.

*Atenciosamente,*

  
*Edivaldo Pereira Campos*  
“Teimoso”  
**PRESIDENTE**